ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS Nº 50/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA** , torna público que se acha aberta licitação na Modalidade Tomada de Preço para Serviços, do tipo "menor preço global", que será regida pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, por este instrumento convocatório e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo Documentos de ¨Habilitação" e "Propostas" deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, na Avenida Gov. Celso Ramos, 1614, Centro, até o dia **20/08/2014 às 09:00 horas**. A abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia **20/08/2014 às 09:10** horas, no Sala de Licitações, no mesmo endereço, pela Comissão de Licitação nomeada pelo conforme Decreto nº 107/2014 de 28 de maio de 2014, em conformidade com o art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Processo tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Terraplenagem, corte e Aterro área estimada de 46.333,00 metros quadrados e volume Maximo de 27.800,00 metros cúbicos de aterro, conforme memorial descritivo, projeto básico e planilha em anexo.**

1.2 **A presente licitação visa atender a empresa LS Mtron Indústria de Máquinas Agricolas Ltda beneficiada com incentivo econômico, conforme Lei Municipal 1810/14 de 04 de junho de 2014 e decreto 120/2014 de 16 de junho de 2014, com fundamento também no parecer 04/2014 do Conselho Municipal de Desenvolvimento.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham todas as condições constantes neste edital.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
a) se encontram com os impedimentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 9º, incisos III e IV do artigo 87 e incisos I, II e III do artigo 88 da Lei 8666/93.
b) se encontrem em processo de falência, concordata, concurso de credores em fase de liquidação e dissolução ou as que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a documentação para a habilitação e a proposta deverão ser encaminhados em envelopes separados, lacrados com os seguintes dizeres na parte frontal:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE (CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE)
TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS N° 050/2014

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE (CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE)
TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS N° 050/2014

4 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

4.1 – O **Envelope Nº 01** deverá conter os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou funcionário devidamente credenciado, desde que sejam apresentados os originais para confrontação.

4.2 – Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes á solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste edital.

4.3 – Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

4.4 – Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

4.5 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

4.6 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos dentro do

ENVELOPE Nº 01:

4.6.1 - Certidão Negativa do INSS;

4.6.2 - Certidão Negativa do FGTS;

4.6.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.6.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.6.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante;

4.6.6 - Certidão Negativa de Tributos Municipais de Garuva;

4.6.7 - Comprovante de inscrição no CNPJ;

4.6.8 - Certificado de Registro Cadastral de Garuva (CRC);

4.6.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93.

4.6.10 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

4.6.10.1 - Tanto o Contrato consolidado ou a última alteração contratual, apresentadas por força do item 4.6.10, não deverão ser superiores a 02 (dois) meses; o sendo, deverá ser apresentado juntamente com a documentação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado , com emissão não superior a 02 (dois) meses, para que se comprove o último arquivamento na mesma, **sob pena de inabilitação**.

4.6.11 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

4.6.12 - Atestado de Visita do local em que serão executados os serviços.

4.6.12.1 - O Atestado de Visita deverá ser retirado no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura dos envelopes, devendo ser feita por engenheiro responsável ou representante legal devidamente documentado. Para tanto, a proponente interessada deverá contatar com o Engenheiro Civil Iolando de Assis pelo telefone (47) 3445-8228, para agendar a visita ao local de execução dos serviços.

4.6.13 - Declaração de Idoneidade que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei 8666/93 e alterações posteriores, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada (Anexo III).

4.6.14 - Declaração conforme modelo Anexo IV do Edital, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

4.6.15 – Relativo à Qualificação Técnica

a) Certidão do registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da jurisdição da sede da licitante, na forma da Lei, que comprove a sua capacidade para execução de obras da natureza do objeto licitado, com indicação inclusive do seu responsável técnico registrado. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal N° 5.194/66, em consonância com o Art. 1° - item II da Resolução N° 413/97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, firmado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) pela devida Certidão de Acervo Técnico (CAT), que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha vinculo contratual eventual com a mesma, comprovando que executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos serviços, objeto do edital.

4.6.16 - Relativo à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) A proponente deverá comprovar possuir Capital Social registrado e integralizado, na data marcada para apresentação das propostas, no valor mínimo de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos), equivalente à 10% (dez por cento) do orçamento estimado da obra. A comprovação deverá ser efetuada, mediante apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

4.7 **–** Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

4.8 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

4.9 - A Prefeitura Municipal de Garuva reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através de sindicâncias e auditorias.

4.10. DO TRATAMENTO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruírem da LC nº 123//07 deverão apresentar a Certidão Expedida pela Junta Comercial comprovando o registro.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- Havendo alguma restrição deve ser concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da declaração do vencedor.
- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- Havendo empate ficto por força do art.44 da LC 123/07 o presidente dará opção de nova proposta no prazo Maximo de 2 dias úteis, a ME ou EPP melhor qualificada.
- Desistindo do direito a melhor ME ou EPP classificada, serão chamadas na ordem de classificação as ME e EPP que participarem do processo e estiverem na situação de empate ficto em relação a melhor proposta .
- A regra acima não se aplica se a licitante com a melhor proposta estiver enquadrada como ME ou EPP.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº. 02)

5.1 - No **ENVELOPE Nº 02**, deverá conter:

5.1.1 – "Carta Proposta", conforme modelo anexo II do edital, devidamente preenchido em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.2 – "Planilha de Preço", devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme especificações contidas no modelo de Planilha de Preço, Anexo 1 da Minuta de Contrato.

5.1.2.1 - No valor total da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, deslocamento de seus técnicos, enfim, todos custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a proposta apresentada como declaração de concordância das condições deste Edital, inclusive deste item.

5.3 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a entrega dos envelopes;

5.3.1 - Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, a Prefeitura Municipal de Garuva poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, por até 60 (sessenta) dias;

5.4 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.5 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em valores numéricos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.7 – O valor total desta licitação não poderá ser superior à R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito ml reais).

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Aberta a sessão pública, com a presença ou não dos representantes credenciados das proponentes, na sede da Prefeitura Municipal, com sede na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, Garuva - SC, a Comissão Municipal de Licitações, passará à abertura dos envelopes da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", sendo considerado habilitado o licitante que apresentar regularidade nos documentos, conforme exigido neste Edital.

6.2 – O envelope contendo a "PROPOSTA DE PREÇO" será aberto na mesma data depois de encerrada a fase habilitatória em não havendo recursos administrativos, consoante o disposto no Art.109 da Lei 8.666/93, ou em data posterior, a ser fixada pela Comissão Municipal de Licitações, depois de superada a fase recursal.

6.3 - Será considerada vencedora deste certame a empresa que atender aos quesitos deste Edital e ofertar o "**Menor Preço Global"** admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os de mercado.

6.4 - Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente;

6.5 - Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o art. 48 da Lei nº 8.666/93.

6.6 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e, ainda, aquelas que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.8 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.9 – Em não havendo a presença de representantes credenciados das proponentes, esta circunstância não impedirá a abertura dos envelopes pela comissão, que consignará em ata estas ausências,

encaminhando às proponentes cópia do referido ato devidamente assinado por todos os membros da comissão.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para o protocolo dos envelopes.

7.2 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Garuva decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

7.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Processo Licitatório.

7.4 - A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação logo após ter sido protocolizada na sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

7.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da Proposta e Documentação.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Os recursos para impugnação deste Edital deverão ser impetrados de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Municipal de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, a qual deverá ser dirigida a autoridade Executiva Competente por intermédio da Presidência da Comissão Municipal de Licitações.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 **-** O objeto desta licitação será adjudicado à uma única proponente depois de atendidas as condições previstas neste Edital.

10- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Garuva, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Garuva.

10.2 - É facultado à Prefeitura Municipal de Garuva, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, e nem apresentar justificativa para esse comportamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar esta Carta Convite.

10.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Garuva caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

12 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

12.1 - No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Garuva, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

12.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) deixar de assinar o contrato;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) fizer declaração falsa;

f) cometer fraude fiscal;
g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
h) deixar de entregar documentação exigida;
i) apresentar documentação falsa.

13.2 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

13.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 - As sanções acima previstas poderão também ser aplicadas, no que couber aos profissionais que:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93. Somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela Secretaria de Administração e Finanças até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93.

14.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garuva.

14.4 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Garuva não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 - O descumprimento das condições integrantes da proposta vencedora implicará na aplicação de penalidades e sanções previstas na legislação em vigor. No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Garuva poderá aplicar à licitante vencedora, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n° 8.666/93.

14.7 - Os licitantes não estão obrigados a assinar as Atas relativas à licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deverá, em tempo, ser consignada nas referidas Atas.

14.8 - Os licitantes poderão entregar os envelopes da habilitação, da proposta comercial e não se fazerem representar ou presentes na data prevista para abertura dos envelopes.

14.9 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n° 8.666/93.

14.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite para Serviços.

14.11 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias, será contado a partir da nova data de abertura.

14.12 - É facultada à Comissão Municipal de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.13 - Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Municipal de Licitação.

14.14 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes das Propostas e com poderes para esse fim.

14.16 - Ficam a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Garuva, nos dias úteis, das 08:00 ás 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas**,** todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, dirigida ao Departamento de Licitações e Compras, conforme determina o Art. 63 da Lei 8.666/93.

14.17 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

14.18 - A entrega dos envelopes fora do prazo e o não cumprimento de quaisquer das condições no Edital mencionadas desqualificará a participação do licitante.

14.19 - Eventuais impugnações e recursos, serão processados em obediência ao que prescreve a Lei n°. 8666/93 e alterações posteriores.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.2 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou, na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Comissão de Licitação e, posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

15.3 - A Comissão Municipal de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

16 – CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I - Minuta do Contrato
- Anexo 1 da Minuta de Contrato – Modelo de Planilha de Preço
- Anexo 2 da Minuta de Contrato – Memorial Descritivo
- Anexo 3 da Minuta de Contrato – Projeto Básico

Anexo II - Modelo de Carta-Proposta
Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores

Garuva, 11 de julho de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS Nº 50/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614 – Centro, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor José Chaves, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 595.643-9 – SSP/SC., inscrito no CPF sob nº 248.236.869-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXX, XXX, XXX, XXXXX, portador do RG n°. XXXXXX, inscrito no CPF sob o n°. XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 050/2014, Tomada de preço para Serviços, homologado em xx/xx/xx, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 1.1 - Constitui Objeto do presente instrumento, a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Terraplenagem, corte e Aterro área estimada de 46.333,00 metros quadrados e volume Maximo de 27.800,00 metros cúbicos de aterro, conforme memorial descritivo, projeto básico e planilha em anexo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Para a boa e eficiente execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA deverá:

2.1.2 - Executar fielmente os serviços;

2.1.3 - Adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de equipe compatível com as características do trabalho contratado;

2.1.4 - Manter na direção dos trabalhos, profissional experiente e capaz;

2.1.5 – Comunicar por escrito a contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução dos serviços, ou o embargo a informações e documentos;

2.1.6- Executar o Objeto da presente licitação nos termos do edital e no memorial descritivo.

2.1.7- Realizar os serviços contratados em prazo máximo de 90 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - 0 prazo de vigência deste Contrato é de 120 (cento e vinte dias) dias, com início em xx/xx/xx e término em xx/xx/xx.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a Contratada pagará o valor global de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx);

4.2 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA por força deste Contrato, serão efetuados mediante depósito em Conta Corrente n° xxxx, Agência n° xxxxx, Banco xxxxx, 20 dias após a entrega da nota fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem as seguintes classificações:

06.01.2026 – 339039 – 10000- Incentivo e Manutenção de áreas Industriais

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar à contratada todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços ajustados;

6.2 – Fazer os pagamentos devidos no prazo avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - O valor do presente Contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

8.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, em como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, respondendo a prefeitura apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Clausula Quarta;

8.2 – A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Contratante, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los de forma justificada, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado;

8.3 – A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;

8.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a)Quando conveniente a substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.
c) Para estabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a remuneração do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 - As partes estipulam uma multa contratual de valor igual a 2% (dois por cento) do valor global deste contrato, à parte que, por qualquer razão, infringir o dispositivo constante do presente contrato, incorrendo a parte infratora, ainda, em todas as despesas de eventual execução judicial, custas honorários advocatícios e demais combinações legais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
c) razões de interesse do serviço público;
d) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
e) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) subcontratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;
g) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
h) dissolução da sociedade;
i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
j) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

11.1.2 – Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

11.1.3 – A CONTRATADA será remunerada pelos serviços já prestados, desde que aprovados pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.2 - O presente contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

a) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna;

b) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devido pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

11.2.1 - Nos casos previstos nos itens acima, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já executados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais,inclusive os de natureza previdenciária,social e trabalhista,bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.3 – A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

12.3.1- Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito a Foro da Comarca de Garuva/SC, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Garuva, de de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF No.

Nome:
CPF No.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 1 DA MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS N° 50/2014

MODELO DE PLANILHA DE PREÇO

PROJETO: TERRAPLENAGEM DAS EMPRESAS LS MTRON				**DATA: ABRIL/2014**	
				BDI=21%	
LOCALIZAÇÃO: EST. GERAL VEREADOR KLAUS L. e ESTRADA TRES BARRAS		**CARACTERÍSTICAS:**			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO SERVIÇO (R$)
1	**ATERRO**				
1.1	Material para aterro(barro,argila ou similar) com transporte até 1,5 Km	m^3	27800,00	R$ 7,95	R$ 221.010,00
1.2	Carga, manobras e descarga de material da jazida	m^3	27800,00	R$ 0,85	R$ 23.630,00
1.3	Compactação de aterros com GC>= 95% PN	m^3	27800,00	R$ 1,20	R$ 33.360,00
					R$ 278.000,00
				TOTAL GERAL DA OBRA (R$)	**R$ 278.000,00**

Obs: Deverá ser feito em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e devidamente assinada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 2 DA MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS Nº 50/2014

Objeto: Contratação de empresa para a execução de terraplanagem, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, com volume total estimado de 27.800,00 metros cúbicos, de material tipo Argila Siltearenosa "Barro", de procedência de jazida legalizada perante os órgãos ambientais, em área localizada as margens da futura Rodovia SC - 416, antiga Estrada Vereador Klaus Lennertz nº. 2.103, Área Industrial AIR 2.

1 - Terraplenagem – Serviço de limpeza com retirada de material de terceira categoria de forma mecânica em área estimada média de 46.333,00 metros quadrados, sendo que o equipamento necessário deverá ser Trator tipo Esteira D4, D30 ou similar, com operador, é de toda responsabilidade da contratada sem qualquer vinculo empregatício com a contratante;
Este serviço é superficial, mas preciso para observação dos aterros necessários e os prováveis cortes.Sendo que o material tipo bota fora deverá ser de responsabilidade da contratada.
É de responsabilidade da contratada o levantamento topográfico planialtimétrico quando necessário para as devidas comprovações de volumes provocadas pela fiscalização.

2 – Corte - Etapa essa necessária na terraplenagem, ao qual é necessário equipamentos tipo Trator de Esteira D4, D30 ou similar em quantidade necessária para dar produção de corte, de forma que não prejudique o cronograma físico dos serviços.

A contratada deverá observar os projetos na sua altimetria, e detalhes de cortes, para execução do serviço dentro das normas da Engenharia pertinente, sendo que o transporte de qualquer material excedente não aprovado pela fiscalização, bota fora, deverá ser retirado e depositado em distancia média de 1500,00 metros.

Em qualquer tipo de corte deverá ser observado às inclinações de taludes dentro das normas vigentes de segurança.

Deverão ser obedecidas as alturas de plataformas, conforme normas específica de terraplenagem prevalecendo sempre à segurança para os operadores e seus respectivos equipamentos.

3 - Aterro – Essa etapa deverá ocorrer no pátio de aterro, observando o projeto altimétrico no que diz respeito as cotas de níveis exigidas pela topografia, em volume estimado de 27.800,00 metros cúbicos, sendo que será com material tipo **Argila Siltearenosa**(barro vermelho), podendo ser aproveitado do corte, caso existir dentro da própria área. O material tipo argila de 1ª. categoria ou similar deverá vir de jazida regularizada pelos órgãos ambientais, a nível de município e estado, comprovadamente junto a fiscalização e a responsabilidade de transporte é toda da contratada.
Sua execução deverá ser com equipamentos mecânicos em quantidade e potencia suficientes para atender o solicitado e dar condições de cumprimento do cronograma de obras.

Deverá ser executado acabamento final na plataforma de aterro com equipamento específico, finalizando o aterro nas cotas de níveis exigidas em projeto.

4 - Equipamentos – Os equipamentos necessários para o bom andamento dos serviços deverão ser os seguintes e sua **quantidade mínima**:

- Escavadeira Hidráulica (312-330) ou similar – 01 unidade;
- Trator de Esteira (D30-D4) ou similar – 01 unidade;
- Caminhão Truck – 02 unidades;

Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e documentados perante os órgãos pertinentes, podendo ser locados desde que apresente comprovação do ato, e que fique claro que seus operadores deverão ter experiência em serviços de aterros e cortes de jazidas.

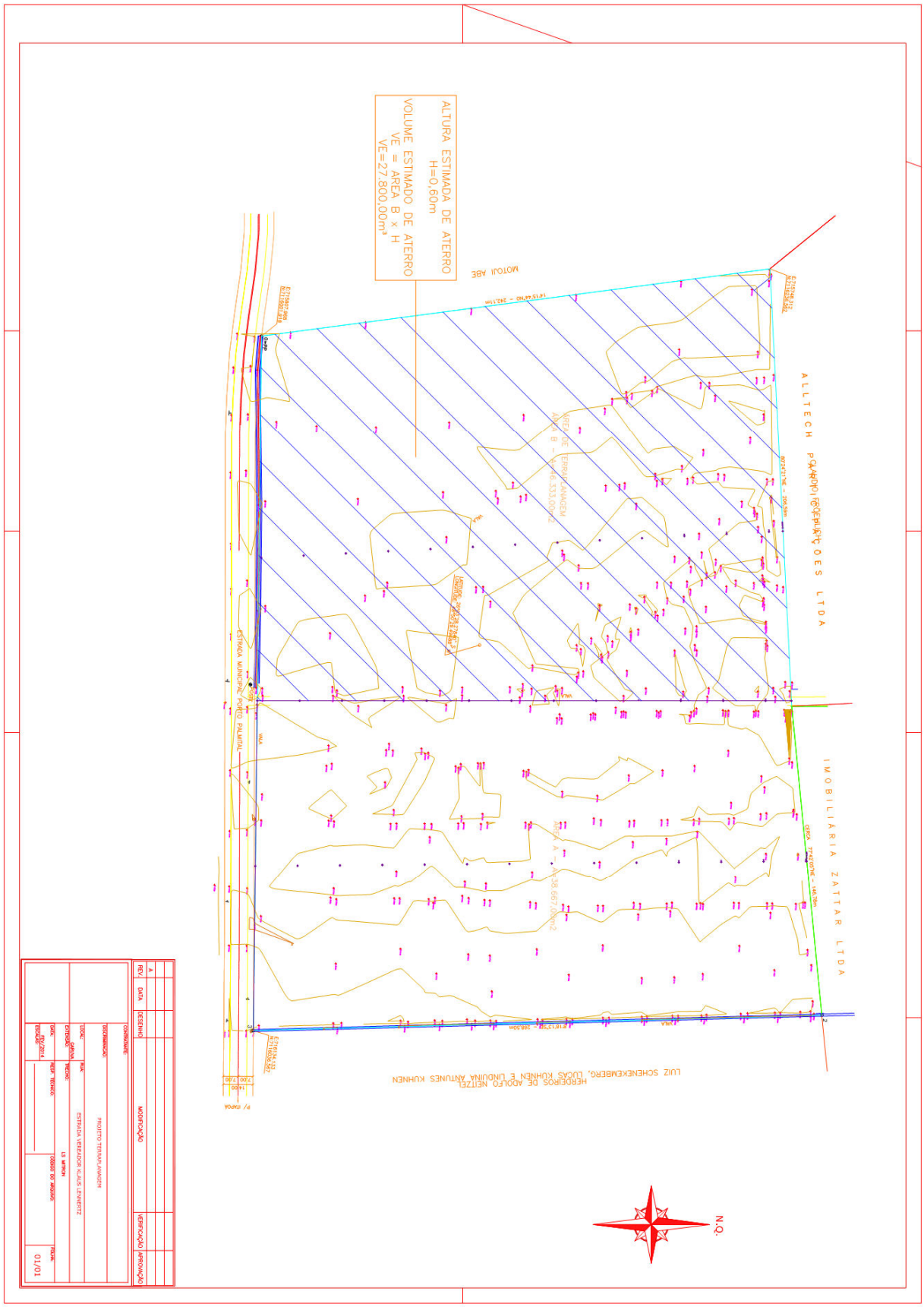
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 3 DA MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS Nº 50/2014

PROJETO BÁSICO DE TERRAPLENAGEM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS N° 50/2014

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS N° 050/2014

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE, FAX, EMAIL:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o Contrato deverá ser assinado na Prefeitura Municipal de Garuva - Departamento de Licitações e Compras, na Avenida Celso Ramos, 1645, Centro, por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº, Agência nº, do Banco

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A proponente declara ter pleno conhecimento do local e das condições onde serão prestados os serviços objeto desta Licitação.
3.2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.
3.3 - Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto, deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório no endereço supracitado.

4 - PREÇO (s)

4.1 - No preço total de nossa proposta, para os serviços objeto do Edital, estão inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;
4.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
4.3 - Desde já declaramo-nos cientes de que o Município Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número do CNPJ.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS N° 50/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório n° /2011 instaurado pela Prefeitura Municipal de Garuva, na modalidade Tomada de Preço para Serviço, que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

_____em_____de _____de 2014.

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS N° 50/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____ (**nome da empresa**), inscrito no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

_____em_____de _____de 2014.

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ